



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 09/03/2015

ANO: V N°: 1015 EDIÇÃO DE HOJE: 1 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 1542/2015 1

LEI Nº 1542/2015

LEI Nº 1542/2015, de 6 de março de 2015.

Dispõe sobre a alteração na carga horária do cargo de provimento efetivo de fisioterapeuta e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal nº 8.856/94 que determina a redução da carga horária dos profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais a ele vinculados, adequando-a à jornada máxima de 30 horas semanais, sem redução proporcional dos vencimentos;

CONSIDERANDO o cumprimento da Execução de Sentença Judicial nº 500707579.2012.4.04.7002/PR, proferida pela 2ª Vara Federal de Foz do Iguaçu,

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em conformidade com as Leis nº 623/2007, nº1322/2013 e nº1339/2013 que tratam da Estruturação do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterada a carga horária do cargo de provimento efetivo de fisioterapeuta, adequando-a a jornada máxima de 30 (trinta) horas semanais, sem redução proporcional de seus vencimentos.

Art. 2º Os demais dispositivos da estrutura administrativa e dos cargos de provimento efetivo e em comissão, parte integrante dos Anexos constantes da presente adequação, permanecerão vigentes na forma contida em Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 6 de março de 2015.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

ANEXO II

DOS CARGOS PÚBLICOS EM PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Cargos existentes	Carga Horária	Escolaridade mínima	Vagas	Nível
FISIOTERAPEUTA	30h	Curso Superior c/Registro no Conselho Específico	02	40 a 58

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)